



*Estado do Rio Grande do Sul*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE  
“CAPITAL NACIONAL DA CUCA”

---

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2018

### ANÁLISE DE RECURSO. REVOGAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2018.

Aos 10 dias do mês de Maio de 2018, o Prefeito Municipal de Rolante, Régis Luiz Zimmer, analisou o Recurso apresentado pelo candidato RÔMULO DOS SANTOS ARAÚJO protocolado em face do Resultado Preliminar (Protocolo nº 1.803/2018). Segue a análise:

Relata o Recorrente que o candidato classificado em segundo lugar apresentou apenas titulação de Licenciado em Educação Física, sendo que para as atribuições de orientação física, tal como solicitado no edital, seria necessário a titulação de Bacharel em Educação Física, referindo que a comissão avaliou ambos os títulos com igual pontuação.

Em análise inicial as atribuições exigidas para o profissional ORIENTADOR FÍSICO, constantes no Edital “**Organizar, planejar, dirigir e acompanhar atividades físicas para os diversos grupos atendidos pelo Programa (...) Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto aos usuários do Programa (...) Promover atividades ligadas à Atividade Física/Práticas corporais...**” observamos que são atividades ligadas diretamente a atividade de BACHAREL em EDUCAÇÃO FÍSICA, conforme demonstram as atribuições regradas pelo CONFEF – Conselho Federal de Educação Física.

Outrossim, se observa que as atividades de LICENCIADO em Educação Física, são próximas, porém diferentes, uma vez que o LICENCIADO pode atuar apenas como docente da Educação Básica, ou seja nas aulas curriculares de Educação Física, o que não é o caso.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE  
“CAPITAL NACIONAL DA CUCA”

---

Diante de tais argumentos, conclui-se que BACHAREL em Educação Física seria o profissional indicado para atuar em tais atividades de orientação física, estando diretamente ligado a área tal como especificado no edital, merecendo, portanto, ser reavaliado o sistema de pontuação do referido certame.

Entretanto, o Edital de Processo Seletivo nº 06/2018 não apresenta a referida exigência. Conforme o referido Edital, para candidatar-se a vaga de ORIENTADOR FÍSICO foi postulado como pré-requisito de escolaridade **apenas Ensino Médio Completo**. Analisando as atribuições exigidas para o cargo, de orientação física em geral, entendemos que deveria ser exigido como requisito mínimo a formação de **Bacharel em Educação Física**, tal como dispõe a Legislação Federal pertinente, sob pena de nulidade do certame.

Em razão do exposto, considerando todas as situações apontadas, bem como as considerações apresentadas pela Assessoria Jurídica do Município, **REVOGO O PROCESSO SELETIVO Nº 06/2018**, em razão de que a escolaridade exigida para o cargo não atender as normas Federais, especificamente as normas do CONFEF – Conselho Federal de Educação Física. O referido cargo será reanalisado para possível publicação de novo edital.

Esta é a Decisão que se junta ao Processo de Processo Seletivo nº 06/2018. Remeta-se à Comissão para que providencie as medidas cabíveis. Cumpra-se.

Rolante, aos 10 dias do mês de Maio de 2018.

**RÉGIS LUIZ ZIMMER**  
Prefeito Municipal de Rolante